



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2348, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder a cessão de uso gratuito de área rural de propriedade do Estado de Rondônia para o Município de Colorado D'Oeste, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder a cessão de uso gratuito para o Município de Colorado D'Oeste, do Lote Rural nº 36-A, da Gleba 28-A, com área de 7.2600 há (sete hectares e vinte e seis ares), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o Lote 36 (área remanescente) da Gleba 28-A, Leste com a estrada vicinal K-110, Sul com o Lote 37 da Gleba 28-A, Oeste com o Lote 36 (área remanescente) da Gleba 28-A, bem como a edificação ali existente, localizada na via 1º Eixo, entre as Linhas Nova Um e Zero Um em Colorado D'Oeste.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de empresa para fabricação de produtos industriais, que será reativada com recursos do erário Municipal.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 2º e 3º, o lote de terras especificado no artigo 1º, será revertido para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Caso ocorra a reversão do lote de terras como especificado no artigo anterior, as benfeitorias, eventualmente realizadas, serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem que o Município tenha direito de reavê-las posteriormente.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.182, de 25 de novembro de 2009.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador